



DELIBERAÇÃO Nº 32 DE 26 DE ABRIL DE 2012

Institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce¹ para o período de 2012 a 2015.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, criado pelo Decreto de 25 de janeiro de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando a indicação do Instituto BioAtlântica – IBio, como entidade delegatária para exercer funções de Agência de Água na bacia hidrográfica do rio Doce – IBio AGB-Doce,

Considerando os indicadores estabelecidos nos Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão firmados entre o IBio AGB-Doce com a Agência Nacional de Águas – ANA e com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM,

Considerando o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – PIRH e Planos de Ações de Recursos Hídricos das Bacias Afluentes – PARHs, aprovados em 2010, com horizonte de planejamento até 2030,

Considerando o Pacto para Gestão Integrada das Águas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Pacto das Águas, celebrado em março de 2010 e com vigência até março de 2015,

Considerando a arrecadação oriunda da cobrança pelo uso de recursos hídricos,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce compõe-se de um total de 228 municípios², sendo 200 em Minas Gerais e 28 no Espírito Santo,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce constitui-se de um total de 211 sedes municipais, sendo 191 em Minas Gerais e 20 no Espírito Santo,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que a bacia hidrográfica do rio Doce contempla nove unidades estaduais de gestão de recursos hídricos (UGRHs), sendo seis em Minas Gerais correspondentes respectivamente às UGRH1 Piranga; UGRH2 Piracicaba; UGRH3 Santo Antônio; UGRH4 Suaçuí; UGRH5 Caratinga e UGRH6 Manhauçu; e três no Espírito Santo correspondentes respectivamente às UGRH7 Guandu; UGRH8 Santa Maria do Doce e UGRH9 São José,

Considerando, para fins da aplicação dos recursos da cobrança, que na bacia hidrográfica do rio Doce a região do Alto rio Doce compreende as UGRH1 Piranga, UGRH2 Piracicaba e UGRH3 Santo

¹ Para fins dessa Deliberação, a área da bacia hidrográfica do rio Doce contempla a região hidrográfica do rio Barra Seca, no Espírito Santo, em conformidade com o Decreto de 25 de janeiro de 2002, alterado pelo Decreto de 1º de setembro de 2010.

² Segundo dados espaciais do PIRH Doce adaptados pela Gerência de Informações Geográficas (Gegeo) da ANA a partir dos limites municipais do último Censo 2010 do IBGE, sendo excluídos os municípios com valores percentuais de áreas inferiores a 2%.



Antônio; a região do Médio rio Doce as UGRH4 Suaçuí, UGRH5 Caratinga e UGRH6 Manhuaçu; e o Baixo rio Doce as UGRH7 Guandu, UGRH8 Santa Maria do Doce e UGRH9 São José,

Considerando os resultados das discussões ocorridas na “Oficina de Construção do Plano de Aplicação Plurianual da bacia hidrográfica do rio Doce” em 23 e 24 de novembro de 2011, em Governador Valadares/MG,

Considerando os resultados das discussões ocorridas com os comitês da bacia durante os meses de fevereiro, março e abril de 2012,

Considerando as contribuições e manifestações favoráveis das Câmaras Técnicas de Integração – CTI Doce, do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – CTPlano e Institucional e Legal – CTIL Doce,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o período de 2012 a 2015, conforme Anexo Único e seus Apêndices.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada ao IBio AGB-Doce para as providências cabíveis.

Governador Valadares-MG, 26 de abril de 2012.

ELISA MARIA COSTA

Presidente do CBH-Doce

JOEMA GONÇALVES DE ALVARENGA

Secretária do CBH-Doce